



Município de Campo Magro Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 O **Município de Campo Magro**, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público** designada pela Portaria nº 48/2016, a pedido da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, e com a devida autorização do Sr. Prefeito Municipal **Claudio Cesar Casagrande**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.182/2021, Decreto Municipal nº 366/2016 e Portaria nº 47/2016, e demais legislações aplicáveis, torna público às Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas, que através deste, realiza o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de entidades especializadas em operacionalização da linha de crédito de Fundo de Aval Garantidor, denominado FAG para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

2 – OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

2.1 Formalização de parceria, através de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização Social Privada sem fins lucrativos, visando a prover recursos para garantir riscos de operações de financiamentos contratados, por Micro Empresas, Pequenas Empresas e Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais, perante instituições financeiras parceiras a ser detalhado conforme proposta de trabalho, na área de Desenvolvimento Econômico, selecionado de acordo com a solução mais adequada ao atendimento da realidade que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver.

2.1.1 Prover recursos para garantir riscos de operações de financiamentos contratados, por Micro Empresas, Pequenas Empresas e Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais, perante instituições financeiras.

2.1.2 Auxiliar, Micro Empresas, Pequenas Empresas e Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais no acesso a créditos com taxas de juros mais acessíveis, fomentando as suas atividades durante o período de vigência deste plano, uma vez que os mesmos, na maioria dos casos, não possuem garantias reais ou mesmo fiadores e avalistas para apresentar as instituições financeiras.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Dispensar tratamento jurídico diferenciado às Micro Empresas, Pequenas Empresas, Micro Empreendedores Individuais e Produtores Rurais, visando incentivá-las é previsão constitucional. Assim identifica-se a necessidade de um apoio para que essas empresas possam ter acesso ao desenvolvimento econômico empresarial e principalmente possam se manter na atividade, pois muitas iniciam as atividades e por dificuldades de fluxo de caixa fecham as portas.

3.2 Busca-se amparar as empresas que necessitam de apoio financeiro, e mais que isso, que as taxas a serem pagas sejam viáveis.



Município de Campo Magro Estado do Paraná

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar para celebrar a parceria prevista no presente chamamento, Sociedade de Garantia de Crédito – SGC, desde que seja entidade privada sem fins lucrativos, que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, preencha os requisitos da Lei 1.182/2021, e atendam as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2 Para participação deste edital, a Sociedade Garantidora de Crédito – SGC, deverá cumprir as seguintes exigências:

4.2.1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4.2.2 No mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.3 Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.2.4 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.2.5 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.2.6 Associação de Garantia de Crédito, deverá ter em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração, cuja composição façam parte de associações de empresas, empresas sócias beneficiárias, Prefeituras Municipais aportadoras, Sebrae e Governo do Estado;

4.2.7 O Estatuto da Associação de Garantida de Crédito deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes princípios e disposições:

a) De legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

b) A adoção de prática de gestão administrativa, necessária e suficiente para coibir a obtenção, de individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

c) A constituição do Conselho Fiscal ou Órgãos equivalente dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade;



Município de Campo Magro Estado do Paraná

d) As prestações de contas a serem observadas pela entidade deverão obedecer, no mínimo, às seguintes normas:

I - Deve dar ampla publicidade, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, os quais ficarão à disposição para exame de qualquer cidadão;

II - Deve ser realizada auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

III - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

e) Os recursos que comporão o fundo financeiro, através do qual serão concedidas as garantias de crédito, virão da contribuição de sócios da associação, de doações, das comissões pagas pelas empresas, das contribuições reembolsáveis das entidades patrocinadoras e dos rendimentos financeiros gerados pelos investimentos;

f) Operar em condições compatíveis a uma remuneração justa do capital em relação às atividades produtivas inerentes aos micros, pequenos e médios empreendedores;

g) Ser financeiramente independente do Município e de qualquer outro Ente Público ou Privado, ou seja, deverá operar de forma profissional e buscar autossuficiência;

4.2.8 Para fins de atendimento do previsto do item 4.2.4, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

4.3 Fica impedida de celebrar parceria a organização da sociedade civil que:

a) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

b) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I - For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II - For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;



Município de Campo Magro Estado do Paraná

d) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - A prevista no inciso I do art. 73 da Lei 13.019/14;

IV - A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

V - A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/14;

e) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

f) Tenha entre seus dirigentes pessoas:

I - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

II - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

4.3.1 Nas hipóteses descritas nos itens 4.3 alínea a, alínea d incisos I, II e III, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

4.3.2 Em qualquer das hipóteses descritas no item 4.3 persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

4.3.3 Para os fins do disposto nas alíneas d e g do item 4.3, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

4.3.4 A vedação prevista no item 4.3 alínea c não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento e/ou termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.

4.3.5 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.



Município de Campo Magro Estado do Paraná

4.3.6 É vedada a participação de instituição que estiver em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, exceto se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5 – CONDIÇÕES OPERACIONAIS E METODOLÓGICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O Fundo de Aval Garantidor – FAG, é destinado a prover recursos para garantir riscos das operações de financiamento contratadas, viabilizando o acesso das Micro Empresas, Pequenas Empresas, Micro Empreendedores Individuais e dos produtores rurais, às linhas de financiamento, sob as seguintes condições:

a) Os recursos de que trata este artigo somente serão utilizados em caso de eventual inadimplência por parte dos beneficiários relativamente à (s) parcela (s) de financiamento por eles obtidos perante a Instituição Financeira. **No caso de haver vencimento antecipado da cédula, deverá ser feito o pagamento de 80% do valor garantido e/ou até o valor máximo garantido.**

b) A garantia prestada pelo Fundo de Aval Garantidor – FAG será de, no máximo 80% (oitenta por cento) do valor financiado pela Instituição Financeira.

c) Não poderão ser beneficiárias as pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes ou aquelas cujos titulares ou sócios e respectivos cônjuges estejam inadimplentes ou participarem do capital ou da administração da empresa inadimplente, perante órgãos da administração direta e indireta no Município de Campo Magro, bem como do Cadastro Informativo Estadual - Cadin Estadual, criado pela Lei nº **18.466**, de 24 de abril de 2015.

d) Não será concedido novo aval a beneficiários que possuam contratos, ainda em vigência, com cobertura do FAG.

e) Os riscos de crédito decorrentes dos avais concedidos serão assumidos pelo FAG, limitados ao seu patrimônio líquido.

5.2 Fica autorizada a transferência dos recursos do fundo de aval para operações de crédito de aval para sociedades garantidoras de crédito, a qual repassará o valor para a instituição financeira nos casos em que houver inadimplemento, conforme os termos a seguir:

a) A utilização dos recursos para sociedade garantidora de crédito, dependerá de prévio chamamento público, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.182/2021 de 12 de maio de 2021, que selecionará a Sociedade Garantidora de Crédito e firmará parceria através de Termo de Fomento/e ou Termo de Colaboração;

b) A participação no Fundo de Aval Garantidor - FAG será definida por convênio com entidades regularmente constituídas e que tenham como finalidade específica o atendimento às necessidades do público-alvo.

c) O Fundo de aval será fiscalizado pelo Comitê Municipal de Crédito, pelo Controle



Município de Campo Magro Estado do Paraná

Interno do Município, pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo de fiscalização pelos Órgãos Externos de Controle.

d) O Comitê Municipal de Crédito fará a fiscalização dos recursos públicos empregados no fundo de aval e de todas as operações transferidas à sociedade garantidora de crédito.

e) A prestação de contas dos recursos alocados do fundo e repassados a Sociedade Garantidora de Crédito estará disponível no portal de transparência.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada obriga-se a:

6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

6.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

6.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.5 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

6.1.6 É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução. Referidos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Campo Magro.

6.1.7 Manter em arquivo todos os comprovantes de recolhimento de obrigações efetuados na execução da parceria.

6.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso corrigir.

6.1.9 Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço.

6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



Município de Campo Magro Estado do Paraná

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Projeto Básico ou na minuta de contrato.

6.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja insatisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.14 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto **do Termo de Colaboração** e deverão atender a Lei Municipal nº 1.182/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis ao caso.

7 – PLANO DE TRABALHO

7.1 Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho:

7.1.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

7.1.2 Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

7.1.3 Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

7.1.4 Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

7.1.5 Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

7.2 O plano de trabalho deverá ser assinado e apresentado sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Todas as suas folhas devem ser rubricadas pela proponente, inclusive os anexos.

7.3 O plano de trabalho deverá ser apresentado para o período de 12 (doze) meses.

7.4 A vigência da parceria poderá ser alterada, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.



Município de Campo Magro Estado do Paraná

8 – CREDENCIAMENTO

8.1 Para celebração da parceria prevista neste chamamento, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

8.1.1 Certidão de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/2014), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

8.1.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

8.1.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

8.1.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal de Campo Magro/PR. Para entidades que não possuem sede no Município de Campo Magro/PR, a certidão deve ser retirada diretamente no departamento de tributação da Prefeitura.

8.1.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

8.1.6 Certidão de regularidade perante a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

8.1.7 Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do *site*: www.tst.jus.br.

8.1.8 Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.1.9 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.1.10 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

8.1.11 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.



Município de Campo Magro Estado do Paraná

8.1.12 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

8.1.13 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

8.1.14 Cópia do Balanço Patrimonial, devidamente publicado, referente ao último exercício financeiro.

8.1.15 Declarações para comprovar atendimento aos itens 4.3 conforme modelos nos Anexos ao presente Edital

9 – ENVELOPE

9.1 A documentação deverá ser apresentada em dois envelopes fechados, que deverão conter na face externa/frente os seguintes dizeres:

Envelope 01

À
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
ENVELOPE 01
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS CRITÉRIOS
DE JULGAMENTO
ENTIDADE:
CNPJ: **TELEFONE:**
ENDEREÇO:

Envelope 02

À
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
ENVELOPE 02
DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE (CREDENCIAMENTO)
ENTIDADE:
CNPJ: **TELEFONE:**
ENDEREÇO:

9.2 No “**envelope 01**”, a entidade deverá colocar o Plano de Trabalho, em sua integralidade, bem como os documentos necessários para análise da Comissão de Seleção quanto aos itens e critérios de julgamento (Item 12).

9.3 No “**envelope 02**”, a entidade deverá colocar todos os demais documentos exigidos neste Edital, para fins de credenciamento e habilitação da entidade, bem como os que



Município de Campo Magro Estado do Paraná

comproven atender às condições de participação no chamamento público e de prestação de serviços.

10 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1 Os interessados deverão apresentar todos os documentos exigidos por este Edital junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro, situado na Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, Km 20, Centro, horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h, **não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência**, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA/PRAZO
Divulgação do edital de chamamento no site da Prefeitura www.campomagro.pr.gov.br	14/09/2021
Publicação do Aviso de Chamamento no Diário Oficial dos Municípios	14/09/2021
Data limite para apresentar impugnação ao Edital	Até as 17 horas do dia 06/10/2021
Data limite para entrega dos envelopes 01 e 02 (Plano de Trabalho e Documentação)	Até as 17 horas do dia 15/10/2021
Sessão Pública para Abertura dos Envelopes 01 e 02, classificação preliminar, e envio para Análise e aprovação da SEICT - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Trabalho	19/10/2021, às 09 horas
Divulgação do resultado preliminar	21/10/2021
Prazo para interposição de recurso (3 dias úteis)	26/10/2021
Prazo para oferta de contrarrazões (3 dias úteis)	29/10/2021
Divulgação do resultado, após recurso julgado pela SEICT – Secretaria Municipal de Indústria e Trabalho	05/11/2021
Homologação	12/11/2021

10.2 A sessão pública a ser realizada em 19/10/2021, às 09 horas, será para abertura dos envelopes 1 e 2, procedendo-se à classificação dos participantes de acordo com o item 12, e após a verificação dos documentos de credenciamento e habilitação.

10.3 Classificadas e habilitadas as participantes será o processo enviado à SEICT- para a análise e aprovação do resultado preliminar.

10.4 A partir da publicação do resultado preliminar, abre-se prazo de três dias úteis para eventuais recursos e decorridos esses abre-se prazo de três dias úteis para contrarrazões. Os recursos serão enviados para a SEICT para julgamento, cujo resultado será publicado.

10.5 Se ao tempo da análise, pela Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público, alguma certidão de regularidade apresentada no envelope 2 estiver com data de validade vencida, a Comissão poderá solicitar à proponente que apresente nova certidão com prazo de validade a vencer. Da mesma forma, se as certidões estiverem vencidas ao tempo da formalização do termo de parceria, poderão ser solicitadas novas certidões às



Município de Campo Magro Estado do Paraná

entidades proponentes, como condição para a própria formalização do Termo de Colaboração

11 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

11.1 A Administração Municipal, através de sua Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público analisará os documentos e planos de trabalho apresentados pelas organizações da sociedade civil, podendo, se necessário, solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades.

11.2 Após análise pela Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público, que ordenará por ordem decrescente de classificação as entidades preliminarmente selecionadas, os Planos de Trabalho serão analisados e aprovados pela SEICT – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho de Campo Magro.

11.3 A Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público utilizará os critérios citados no item 12, abaixo, para classificação dos projetos.

12– JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE – “FAG – FUNDO DE AVAL GARANTIDOR”	
Critérios de Julgamento	Pontuação Máxima por Item
(A) Maior percentual de contrapartida de investimento no fundo, cujo percentual mínimo está fixado em 20% (vinte por cento)	2,0
(B) Maior tempo de atividade da empresa	2,0
(C) Maior número de operações realizadas	1,0
(D) Menor taxa de inadimplência	1,0
(E) Menor taxa de Concessão de Garantia - TCG	4,0
Pontuação Máxima Global	10,0

12.1 Descrição dos critérios de seleção dos projetos: Os critérios foram divididos em **Maior Percentual de Contrapartida da Entidade, Maior Tempo de Atividade da Empresa, Menor Taxa de Inadimplência e Menor Taxa de Concessão de Garantia**

a) Maior percentual de contrapartida de investimento no fundo: poderão alcançar a **pontuação mínima** de 0,60 (zero vírgula sessenta) pontos, se 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento), **pontuação média** de 1,20 (um vírgula vinte) pontos, se 40 % (quarenta por cento) a 60% (sessenta por cento) e a **máxima** de 2 (dois) pontos, se superior a 60% (sessenta por cento)

b) Maior tempo de atividade da empresa: poderão alcançar a **pontuação mínima** de 0,60 (zero vírgula sessenta) pontos, se o tempo for de 2 a 3 (dois a três) anos, **pontuação média** de 1,20 (um vírgula vinte) se o tempo for de 3 a 5 (três a cinco) anos, e a **máxima** 2 (dois) se o tempo for superior a 5 (cinco) anos.



Município de Campo Magro Estado do Paraná

c) Maior número de operações realizadas: poderão alcançar a pontuação **mínima** de 0,30 (zero vírgula trinta) pontos, pontuação **média** 0,60 (zero vírgula sessenta) e a **máxima** de 1 (um) ponto.

e) Menor taxa de inadimplência: poderão alcançar a pontuação **mínima** de 1 (um) ponto, pontuação **média** de 0,60 (zero vírgula sessenta) pontos e a **máxima** 0,30 (zero vírgula trinta) pontos.

f) Menor taxa de concessão de garantia - TCG: poderão alcançar a pontuação **mínima** de 1,30 (um vírgula trinta) pontos, pontuação **média** de 2,60 (dois vírgula sessenta), e a **máxima** 4 (quatro) pontos.

12.2 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º) Maior nota no quesito “Menor taxa de concessão de garantia-TCG”;

2º) Maior nota no quesito “Maior percentual de contrapartida da entidade no fundo de investimento”;

3º) Maior nota no quesito “Maior tempo de atividade da empresa”

13 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 As impugnações ao presente edital não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer entidade, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos planos de trabalho.

13.2 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público, mediante protocolo.

12.3 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

13.4 Caberá recurso, devidamente fundamentado e instruído, **no prazo de 03 (três) dias úteis** contados a partir da data de publicação do resultado preliminar. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público que instruirá o recurso e dará parecer, encaminhando para decisão da SEICT - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

13.5 No prazo de **03 (três) dias úteis**, imediatamente posteriores ao esgotamento do prazo de recurso, as demais organizações sociais da sociedade civil participantes do chamamento público poderão, querendo, apresentar contrarrazões aos recursos interpostos.

13.6 Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

13.7 Os recursos e eventuais impugnações deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro (Rodovia Gumercindo Boza, nº 20823, térreo, Sede, CEP 83535-000, Campo Magro/PR, no horário de expediente: das 8h às 12h e



Município de Campo Magro Estado do Paraná

das 13h às 17h) e não serão aceitos em hipótese alguma recursos apresentados de outra forma.

14 – SANÇÕES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1.2.

14.2 As sanções estabelecidas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, após procedimento administrativo específico, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

15– APORTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O valor aportado para aplicação no programa será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

15.2 O valor aporte decorrente do objeto deste edital correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
09	04	3.3.90.39.00.00.00.00	2.175	0000

16– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

16.1 - O Termo de Colaboração a ser celebrado terão início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.



Município de Campo Magro Estado do Paraná

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

16.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

16.3 A participação no chamamento importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelas entidades, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.4 À Comissão de Seleção ou ao Gestor, em qualquer fase desse procedimento, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

16.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, o presente chamamento, por razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, não cabendo às entidades o direito a indenização, nem pela elaboração do plano de trabalho e/ou apresentação de documentos.

16.6 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

16.7 A publicidade dos atos decorrentes do presente Chamamento Público se dará por meio de publicação no site do Município de Campo Magro na internet (www.campomagro.pr.gov.br) e no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>).

16.8 Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto à Comissão de Seleção que realiza o presente chamamento, de forma expressa e mediante e-mail eletrônico: vadelgomes@campomagro.pr.gov.br.

16.9 O expediente da Administração Pública se dá de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rodovia Gumercindo Bosa, n. 20823, térreo, Sede, CEP 83535-000, Campo Magro/PR.

16.10 Os casos omissos serão submetidos à análise e ao julgamento da Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público ou do Gestor designado, conforme a fase do processo.

16.11 Constituem anexos do presente edital:

ANEXO 1	DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME E DADOS DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE
ANEXO 2	DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES PÚBLICOS
ANEXO 3	DECLARAÇÃO DE QUE O TERMO DE COLABORAÇÃO NÃO CONTRARIA O ESTATUTO DA ENTIDADE E QUE A ENTIDADE NÃO TEVE CONTAS REJEITADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS.



**Município de Campo Magro
Estado do Paraná**

ANEXO 4	DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE ENCONTRA-SE APTA A CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NEM SOFREU IMPEDIMENTOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS
ANEXO 5	DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO SOFREU AS PENAS PREVISTAS NOS INCISOS II E III DO ART. 7, DA LEI 13.019/2014
ANEXO 6	DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ANEXO 7	DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO TEVE CONTAS REJEITADAS PELO TCE/PR OU POR OUTROS TRIBUNAIS DE CONTAS DE QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL
ANEXO 8	DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO TIVERAM CONTAS REJEITADAS PELO TCE/PR OU POR OUTROS TRIBUNAIS DE CONTAS DE QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO NEM FORAM RESPONSABILIZADOS POR ATOS DE IMPROBIDADE
ANEXO 9	DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS VINCULADAS AOS DIRIGENTES DA ENTIDADE OU AO PODER PÚBLICO
ANEXO 10	DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES, ADEQUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
ANEXO 11	FICHA CADASTRO
ANEXO 12	MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Campo Magro, 13 de setembro de 2.021

**Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal de Campo Magro**

**Vadel José da Silva Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Seleção para Chamamento Público**



Município de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXOS

ANEXO 01: DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME E DADOS DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE

DECLARAÇÃO

A entidade _____, inscrita sob o CNPJ número _____, através de seu representante legal _____, inscrito sob o CPF número _____, e R.G. sob o número _____, declara, sob as penas da lei que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ à ____/____/____, são os descritos abaixo:

Cargo	Nome	RG	Órgão emissor	CPF	Endereço

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome/carimbo: _____

Assinatura: _____



Município de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO 02: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES PÚBLICOS

DECLARAÇÃO

A entidade _____, inscrita sob o CNPJ número _____, através de seu representante legal _____, inscrito sob o CPF número _____, e R.G. sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que nesta respectiva diretoria não integram agentes políticos do órgão concedente nem membros do Ministério Público, bem como que esta condição estende-se aos respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome/ carimbo: _____

Assinatura: _____



Município de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO 03: DECLARAÇÃO DE QUE O TERMO DE COLABORAÇÃO NÃO CONTRARIA O ESTATUTO DA ENTIDADE E QUE A ENTIDADE NÃO TEVE CONTAS REJEITADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

DECLARAÇÃO

A entidade _____, inscrita sob o CNPJ número _____, através de seu representante legal _____, inscrito sob o CPF número _____, e R.G. sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que a formalização do Termo de Colaboração com o Município de Campo Magro não contraria o Estatuto da presente entidade, e que esta não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome/ carimbo: _____

Assinatura: _____



Município de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO 04: DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE ENCONTRA-SE APTA A CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NEM SOFREU IMPEDIMENTOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

DECLARAÇÃO

A entidade _____, inscrita sob o CNPJ número _____, através de seu representante legal _____, inscrito sob o CPF número _____, e R.G. sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que esta entidade não sofreu suspensão em licitações, nem impedimentos a contratar com a Administração Pública últimos 5 (cinco) anos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome/ carimbo: _____

Assinatura: _____



Município de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO 05: DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO SOFREU AS PENAS PREVISTAS NOS INCISOS II E III DO ART. 7, DA LEI 13.019/2014

DECLARAÇÃO

A entidade _____, inscrita sob o CNPJ número _____, através de seu representante legal _____, inscrito sob o CPF número _____, e R.G. sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que esta entidade, não sofreu as penas previstas nos incisos II e III, do art. 7, da lei 13.019/14.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome/ carimbo: _____

Assinatura: _____



Município de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO 06: DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

A entidade _____, inscrita sob o CNPJ número _____, através de seu representante legal _____, inscrito sob o CPF número _____, e R.G. sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que esta entidade não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome/ carimbo: _____

Assinatura: _____



Município de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO 07: DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO TEVE CONTAS REJEITADAS PELO TCE- PR OU POR OUTROS TRIBUNAIS DE CONTAS DE QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL

DECLARAÇÃO

A entidade _____, inscrita sob o CNPJ número _____, através de seu representante legal _____, inscrito sob o CPF número _____, e R.G. sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que a entidade não teve suas contas, relativas a parcerias, julgadas irregulares e/ou rejeitas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou de outros Tribunais e Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome/ carimbo: _____

Assinatura: _____



Município de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO 08: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO TIVERAM CONTAS REJEITADAS PELO TCE-PR OU POR OUTROS TRIBUNAIS DE CONTAS DE QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO NEM FORAM RESPONSABILIZADOS POR ATOS DE IMPROBIDADE

DECLARAÇÃO

A entidade _____, inscrita sob o CNPJ número _____, através de seu representante legal _____, inscrito sob o CPF número _____, e R.G. sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que os dirigentes desta entidade, não tiveram suas contas julgadas irregulares e/ou rejeitadas, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou de outros Tribunais ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos. Assim como, não foram julgados responsáveis por falta grave, nem inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, ou considerados responsáveis por ato de improbidade nos prazos dos incisos, I, II e III art. da Lei nº 8.429/92.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome/ carimbo: _____

Assinatura: _____



Município de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO 09: DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS VINCULADAS AOS DIRIGENTES DA ENTIDADE OU AO PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, inscrito no CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Local, ____ de ____ de 2.021.

Assinatura e carimbo com identificação



Município de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO 10: DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES E COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, inscrito no CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade _____ teve seu início das atividades em __/__/__. Declaro, também, que a entidade tem endereço na Rua _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Município de _____ / UF, CEP _____, conforme comprovante de endereço em anexo.

Local, ____ de ____ de 2.021.

Assinatura e carimbo com identificação

OBS. ANEXAR COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA ENTIDADE



**Município de Campo Magro
Estado do Paraná**

ANEXO 11: FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2021	
01 – ENTIDADE:		02 – CNPJ:	
03 – ENDEREÇO:			
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – FONE	07 – FAX
08 – SITE:		09 – EMAIL:	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME:		11 – CPF:	
12 – RG:		13 – DATA DA POSSE:	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR:	

Local, ____ de ____ de 2.021.

Assinatura e carimbo, (com identificação do responsável da entidade)



Município de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO 12: MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA LINHA DE CRÉDITO PARA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO AVAL GARANTIDOR, DORAVANTE DENOMINADO “FAG”, CONFORME O DISPOSTO NA LEI 1.182/21 DE 12 DE MAIO DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR E

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N. 01/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO E DO OUTRO LADO A XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Bairro Sede, CEP: 83.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4.619.196-0 SSP/PR e do CPF nº 865.369.749-72, neste ato, conjuntamente com a anuência do Sr. Secretário de Indústria, Comércio e Trabalho, Sr. **GIOVANI DARIVA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 7.593.963-9 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 034.812.339-65, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, bairro XXXX, município de XXXX, Estado do XXXXX, neste ato representada por seu Presidente, a/o Sr.(a) **XXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), profissão XXXX, portador do RG nº. XXXX e devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XX, bairro XXXX, na cidade de XXXX, estado do XXXXX, doravante denominada simplesmente de **XXXXX**, tem justo e contratado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, nos termos do xxxxxx da Lei Municipal n.º 1.182, de 12 de maio de 2.021.

CONSIDERANDO:

I – Que, através da Lei Municipal n.º 1.182, de 12 de maio de 2.021, o Executivo Municipal ficou autorizado a instituir o “**FUNDO DE AVAL GARANTIDOR**”, doravante denominado **FAG**, vinculado à Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho destinado a prover recursos para garantir riscos de operações de financiamento contratados, por Micro Empresas, Pequenas Empresas e Micro Empreendedores Individuais, perante instituições financeiras parceiras da **XXXXX**, viabilizando assim o acesso das mesmas às linhas de financiamentos com taxas de juros mais viáveis.

II – Considerando que, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.182, de 12 de maio de 2.021, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **XXXXX**, no



Município de Campo Magro Estado do Paraná

qual serão estabelecidas a forma e as condições de aplicação dos valores.

Tem justo e acordado dispor que o **MUNICÍPIO** e a **XXXXXX**, denominados partícipes resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na forma e condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.182, de maio de 2.021, sendo que os partícipes desde já se sujeitam e resolvem de comum acordo pactuar obrigações recíprocas, através do presente e mediante Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** é o estabelecimento de direitos e obrigações das partes cooperantes para a utilização de recursos alocados **pelo MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO** em conta corrente específica FAG – Fundo de Aval Garantidor, a título de garantia dos avais concedidos nas operações de crédito realizadas entre as instituições financeiras conveniadas e as empresas associadas à **XXXXXX**, contra a qual se emitam as cartas de garantia, as quais poderão ser emitidas apenas para os fins, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.182, de maio de 2.021.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPOSIÇÃO DA CONTA CORRENTE (FUNDO DE RISCO)

2.1 - Irá compor o saldo da conta corrente (Fundo de Risco) objeto deste convênio:

I – Dotações ou créditos específicos, consignados no orçamento do Município;

II – Juros e quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FAG;

III – Recuperação de crédito de operações honradas com recursos do FAG;

2.2 – O **MUNICÍPIO** aportará ao **Fundo de Risco** o valor de **R\$ XXXXXXXXX**, no exercício de 2021, no **Banco xxxxx, Agência xxxx e Conta xxxx-x, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº X.X.XX.XX.XX.XX.XX.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARCERIA

3 - O fundo de risco composto com o recurso do **MUNICÍPIO**, será utilizado para garantir operações de crédito nas instituições financeiras conveniadas a **XXXXXXXXXX** em até de **80% (oitenta por cento)** do valor total emprestado, com limite máximo de operações de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, nas modalidades de Capital de Giro, Investimento ou misto, com prazo máximo de amortização de até 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS EXIGÊNCIAS PARA LIBERAÇÃO DE CARTA DE AVAL COM RECURSOS DO MUNICÍPIO

4.1 – Cadastro prévio do tomador do empréstimo junto a Sala do Empreendedor do **MUNICÍPIO** e/ou outro local por este definido.

4.2 - A **Metodologia de análise de crédito** deverá seguir as diretrizes estabelecidas junto ao **Manual de CONCESSÃO DE GARANTIA** da **XXXXXX**. (Anexo)

4.3 - Aprovação por parte da **XXXXXXXXXX**;



Município de Campo Magro Estado do Paraná

4.4 - Aprovação por parte da instituição financeira concedente do crédito;

4.5 - Ser microempreendedor individual (MEI), microempresa, empresa de pequeno porte segundo enquadramento da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com sede e registro no Município de Campo Magro;

4.6 - Crédito não superior a R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 – DO MUNICÍPIO:

a) Manter conta corrente específica (Fundo de Risco), em seu nome, com os recursos aportados e não utilizados na honra de cartas de garantia, devidamente aplicados no mercado financeiro, até o fim do período de vigência do presente Plano de Trabalho ou até liquidação de todas as operações, a fim de garantir os avais da XXXXXXXXX em caso de inadimplência de tomadores de empréstimos, concedidos por instituições financeiras com ela conveniadas, desde que para os fins especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA;

b) Incluir nos instrumentos que compõem o planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) autorização para a realização da despesa prevista neste Termo, enquanto houver autorização legislativa para a concessão da garantia;

c) Transferir em favor da XXXXXXXXX, quando esta comprovar formalmente a **INADIMPLÊNCIA** por parte do tomador de empréstimo e conclusão do processo de cobrança amigável extrajudicial, conveniada com a instituição financeira, concedente da operação de crédito, o valor necessário para atender a demanda em cada caso, até o limite existente na respectiva conta corrente (Fundo de Risco), no prazo de 10 (dez) dias a contar da solicitação formalizada pela XXXXXXXXX, emitindo a XXXXXXXXX recibo em face do **MUNICÍPIO**, indicando a conta a ser depositado referido aporte, repassando a XXXXXXXXX, após a confirmação do depósito realizado pelo município, o valor aportado a instituição financeira conveniada por meio de depósito bancário na conta indicada pela instituição financeira, em até 05 dias úteis, na qual deverá a instituição financeira emitir recibo do valor aportado para a XXXXXXXXX.

d) Dar entrada ao erário dos valores devolvidos pela XXXXXXXXX, a título de recuperação de valores com a honra das Cartas de Garantias pelo Fundo Específico por parte da XXXXXXXXX;

e) Reaplicar na conta corrente específica (Fundo de Risco), os valores devolvidos pela XXXXXXXXX, fazendo o registro contábil específico da receita.

5.2 – DA XXXXXXXXX

a) Celebrar convênios com instituições financeiras para viabilizar o acesso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a financiamentos para aplicação nas finalidades especificadas na Cláusula Primeira deste Termo;



Município de Campo Magro Estado do Paraná

- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos nas finalidades previstas na Cláusula Primeira deste Termo, após concedida a Carta de Garantia;
- c) Em caso de eventual inadimplência por parte do tomador de empréstimo, comunicar formalmente o fato à Secretaria da Fazenda do **MUNICÍPIO**, solicitando o pagamento do valor correspondente da garantia da operação em sua conta, de acordo com a alínea “c” do inciso anterior;
- d) Prestar contas, **anualmente**, até o término do mês de março, da utilização de valores liberados em seu favor pelo **MUNICÍPIO** no ano anterior, assim como das medidas de cobrança e execução realizadas para recuperar os valores garantidos pelo **MUNICÍPIO**;
- e) Devolver à conta do Fundo de Risco, os recursos recuperados, acrescidos de juros moratórios equivalentes a caderneta de poupança do período e correção monetária com base no IPCA – E;
- f) Assumir todos os custos da cobrança judicial e extrajudicial que se fizerem necessários, quando não puderem ser cobrados do devedor, estando o **MUNICÍPIO** isento do pagamento de qualquer custas para ter o seu valor devolvido ao fundo.
- g) Analisar todas as propostas de parcelamento eventualmente apresentadas pelos devedores, não se exigindo aprovação prévia do Município, sendo exigência mínima a recomposição do valor honrado através do fundo.
- h) As garantias concedidas pela **XXXXXXXXXX** às empresas associadas serão limitadas até o montante equivalente a 08 (oito) vezes o saldo do fundo de risco depositado na conta específica do fundo.
- i) Quando o nível de inadimplemento chegar a 07% (sete por cento) da carteira ativa do fundo de risco, a **XXXXXXXXXX** informará ao **MUNICÍPIO** restando então suspensas as honras das cartas até a normalização do nível, que deverá ser buscado pela **XXXXXXXXXX**, através de um plano de trabalho, contendo todas as medidas a serem tomadas para a normalização do nível de inadimplência.

O referido percentual será calculado ao final de cada mês, segundo a seguinte fórmula:

$$II = (AH-RE)/AC$$

Onde:

- II = índice de inadimplência
- AH= somatório dos valores honrados nos últimos 60 (sessenta) meses de existência da carteira;
- RE= somatório dos valores recuperados nos últimos 60 (sessenta) meses de existência da carteira;
- AC= somatório dos valores de avais concedidos nos últimos 60 (sessenta) meses de existência da carteira



Município de Campo Magro Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO PARA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS (INADIMPLEMENTO)

6.1 Decorridos 15 (quinze) dias do inadimplemento de cada obrigação por parte da empresa beneficiária, quando então se esgotará o prazo da cobrança gerencial por parte da instituição financeira conveniada, respeitando as cláusulas que preveem vencimento antecipado das operações, a instituição financeira conveniada estará obrigada a encaminhar notificação extrajudicial, com aviso de recebimento ao associado/cliente/devedor (beneficiário) e demais garantidores, inclusive para a **XXXXXXXXXX**.

6.2 Após o 15º (décimo quinto) dia do inadimplemento e tendo a instituição financeira encaminhado a notificação constante do item anterior, a instituição financeira e a **XXXXXXXXXX** terão o prazo de 30 (trinta) dias para realizar cobranças administrativas perante o associado/cliente/devedor (beneficiário), contados da notificação deste.

6.3 Vencido o prazo constante do item anterior, a **XXXXXXXXXX** obriga-se a enviar ao município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, notificação, informando a inadimplência e a conta na qual deve ser depositada a quantia necessária para honrar a carta, solicitando a secretária responsável, que efetue o pagamento, obedecendo os limites e condições estipuladas, sendo então o adimplemento efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, após recebimento da notificação, emitindo a **XXXXXXXXXX**, após a confirmação do depósito realizado pelo município, o competente recibo, devendo a **XXXXXXXXXX**, no prazo de 05 (cinco) dias, repassar o valor da honra a instituição financeira conveniada, na conta por esta indicada, na qual a instituição financeira deverá emitir recibo em favor da **XXXXXXXXXX**.

6.4 A instituição financeira fornecerá comprovante a **XXXXXXXXXX** sobre os valores a serem honrados, constando:

- Razão social e CNPJ do associado;
- N° da cédula/contrato;
- Valor da operação de crédito;
- Número da “Carta de Garantia”;
- Valor honrado;
- Data e local de emissão do documento.

6.5 Recuperados através de procedimentos de cobrança extrajudicial e/ou judicial, os valores deverão ser restituídos no prazo de até 10 (dez) dias, do mês subsequente, a contar do efetivo recebimento, à conta Fundo de Risco.

6.6 Mensalmente, até o quinto dia útil, a instituição financeira encaminhará à **XXXXXXXXXX** relação das empresas associadas beneficiárias que se encontram inadimplentes, onde deverá constar:

- a) Razão social e CNPJ;
- b) N° da cédula/contrato;



Município de Campo Magro Estado do Paraná

- c) Valor original da operação de crédito;
- c) Valor e percentual garantido pela **XXXXXXXXXX**;
- d) Saldo devedor da operação;
- e) N° de parcelas em atraso (com a indicação da data mais antiga);
- f) Valor total em atraso;
- g) Motivo e alternativas à inadimplência;
- h) Relato das cobranças administrativas já realizadas.

6.7 A cobrança extrajudicial será de responsabilidade da **XXXXXXXXXX** e da instituição financeira parceira.

6.8 A cobrança judicial é de responsabilidade do Departamento Jurídico da **XXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:

7.1 A **CONCEDENTE** poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da **CONVENIENTE**, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração. Atuará na qualidade de fiscal do presente o (a) servidor (a) **INÊIS INÁCIO DE BRITO, RG 5.059.882-9 SSP/PR, CPF 676.396.409-97**, lotado(a) na Secretaria d Indústria, Comércio e Trabalho, bem como a comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto n° 376/2017, de 30 de março de 2.017.

7.2. O Gestor do Termo de Colaboração será o Sr. **GIOVANI DARIVA, RG n° 7.593.963-9 SSP/PR, e inscrito no CPF n° 034.812.339-65**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

7.3. A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação ficará a cargo do Controlador Geral do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 - O Acordo vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, enquanto houver legislação autorizativa para a concessão das garantias pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré - PR, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente deste Instrumento.



**Município de Campo Magro
Estado do Paraná**

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXX de 2021.

**Claudio Cesar Casagrande
Prefeito de Campo Magro**

**Giovani Dariva
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho**

XXXXXXXXXX

Entidade

TESTEMUNHAS:

Nome/RG

1- _____

2- _____